QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2020/PROGER/IPAM

ADITAMENTO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, CEP 76.804.086, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o S**r. IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG ri. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 83.339.556/0001-34, com sede na Quadra 11, S/N, folha 32, Lote 08, Nova Marabá, Maraba – PA - CEP 68508-110, neste ato representado por sua representante, Bianca de Brito Costa, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 6959956 órgão expedidor PCII - PA e CPF n. 021.593.132-70.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o trato Administrativo n. 07/2020/PROGER/IPAM, instruído no Processo Administrativo n. 2020.67.200725PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 07/2020/IPAM.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do objeto do Contrato n. 07/2020/PROGER/IPAM, e a concordância das partes quanto o aditamento ao presente

Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 21/12/2023 11:42:40
Documento Assinado por: GIULIANO CAIO SANT'ANA em 21/12/2023 10:37:13

instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo corresponde a REPACTUAÇÃO do Contrato Administrativo n. 07/2020, objetivando a continuidade da prestação de serviços de copeiragem (copeiras), com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme Planilha de Custos emitida pela Controladoria Geral do IPAM em Parecer nº. 856/2023/CONGER/IPAM, às fls. 54 a 56, com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº. 2023/2023, registrada no MTE sob nº. RO 0005/2023, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor do contrato mensal atualizado com a Repactuação será de R$ 4.612,19 (quatro mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos), a contar de DEZEMBRO/2023, conforme descrito pela Controladoria Geral do IPAM em seu Parecer nº. 856/2023/CONGER/IPAM, às fls. 54 a 56**, totalizando um valor anual de R$ 55.346,28 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

2.2. O valor a ser pago referente a Repactuação, entre os meses de **Janeiro a Novembro de 2023, será de R$ 4.022,26 (Quatro mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos),** dividindo o valor entre assistência e previdência, conforme Parecer nº. 856/2023/CONGER/IPAM da Controladoria Geral do IPAM , às fls. 54 a 56.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta de Nota de Empenho com a finalidade de suprir a necessidade do Exercício, nos P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e P/A 07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente Repactuação, expressamente prevista na cláusula sexta do Contrato nº. 007/2020/IPAM, decorre da manifestação de continuidade da prestação de ambas as partes e demais documentos constantes dos autos do processo n. 2020.67.200725PA, cuja motivação encontra-se

Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 21/12/2023 11:42:40
Documento Assinado por: GIULIANO CAIO SANT'ANA em 21/12/2023 10:37:13

assinalada nos autos, com análise através do Parecer nº. 856/2023/CONGER/IPAM, fls. 54/56, Parecer Jurídico n. 1703/2023/PROGER/IPAM, fls. 59/65, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.° 8.666/93 e art. 40 da IN 2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 07/2020/PROGER/IPAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2023.

BIOCLEAN SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA:83339556000134
Assinado de forma digital por BIOCLEAN SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA:83339556000134
Dados: 2023.12.21 11:23:30 -03'00'

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

GIULIANO CAIO SANT'ANA
PROCURADOR GERAL
IPAM

Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 21/12/2023 11:42:40
Documento Assinado por: GIULIANO CAIO SANT'ANA em 21/12/2023 10:37:13